



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 13/2009

Ementa

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°03/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Data da Norma

**26/08/2009**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

Histórico de Alterações

Data da Norma

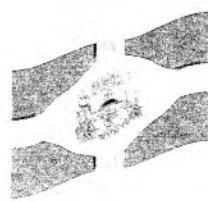
**12/11/2009**

Norma Relacionada

[Lei Complementar n° 23/2009](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



## **LEI COMPLEMENTAR N° 013, DE 26 DE AGOSTO DE 2009**

**Altera a Lei Complementar nº 003/09, e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** As alíneas "c", dos incisos I e II, do Art. 17, da Lei Complementar nº 003/09, passam a ter a seguinte redação:

**"Art. 17. ...**

**I - ...**

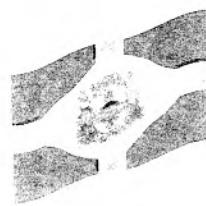
**c) 5% (cinco por cento) para o sistema de lazer ou de recreio e áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários."**

**Art. 2º.** O inciso X, do artigo 18, será suprimido.

**Art. 3º.** O § 1º, do artigo 19, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 19. ...**

**§ 1º. A execução das obras por cronograma será garantida por caução prestada pelo loteador ao município, onde o**

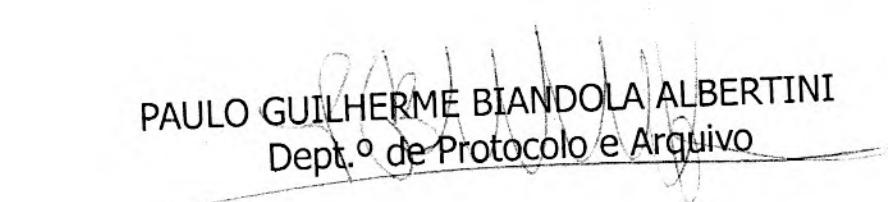


*empreendedor dará em garantia de execução por escolha do Executivo com valor não inferior a 110% (cento e dez por cento), um dos seguintes bens imóveis:*

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo